



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - CIDADE ALTA

Avenida Rio Branco, 743, Cidade Alta, NATAL / RN, CEP 59025-002

Fone:

PARECER Nº 25/2025 -
DIAD/DG/CAL/RE/IFRN

25 de junho de 2025

PARECER DOS ATESTADOS CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº: 23466.000663.2024-38

Pregão Eletrônico nº: 90002/2025 – UASG 158368

Trata-se da análise dos atestados de capacidade técnica enviados referente documentação de habilitação das empresas que participaram do certame e foram classificadas na primeira colocação de cada item.

1. DA ANÁLISE TÉCNICA E DOCUMENTAL

Após minuciosa análise dos documentos apresentados pelas empresas, constata-se que foram atendidas **integralmente todas as exigências previstas no edital e em seus anexos**, conforme síntese abaixo:

a) Habilitação técnica

Foram analisados e aceitos os documentos referentes às seguintes categorias de habilitação, conforme item 9.29 do Termo de Referência do referido pregão:

- CKJ COMUNICACAO VISUAL LTDA DF – Não atendeu o subitem 9.29.1.1 - Reprovada.
- LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA RN - Comprovada e Aprovada.
- GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA PR - Comprovada e Aprovada.
- NASCIMENTO & QUEIROZ GRAFICA LTDA PE - Comprovada e Aprovada.
- F M B BRINDES & SERVICOS LTDA CE - Não atendeu o subitem 9.29.1.1 - Reprovada.
- TC DISTRIBUIDORA LTDA RN - Não atendeu o item 9.29 - Reprovada.
- SANSKY GRAFICA, COMUNICACAO VISUAL & BRINDES LTDA BA - Comprovada e Aprovada.
- J J A LTDA PE - Não atendeu o subitem 9.29.1.1 - Reprovada.
- MP SERVICOS GRAFICOS E PUBLICITARIOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA PE - Comprovada e Aprovada.
- SUBLIME COMERCIO DE VARIEDADES LTDA PR - Não atendeu o item 9.29 - Reprovada.
- C.F. DE LIRA GOMES LTDA RJ - Não atendeu o item 9.29 - Reprovada.
- AGENCIA IMPERO LTDA PR - Comprovada e Aprovada.
- GS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CE - Comprovada e Aprovada.
- BBL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE BRINDES E BIJUTERIAS EM GERAL LTDA SP - Não atendeu o subitem 9.29.1.1 - Reprovada.

Declaro, para os devidos fins, que a elaboração deste parecer se deu em contexto de ausente conflito de interesse, nos termos da **Lei Federal nº 12.813/2013**.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Dalila Nathalia Bezerra Maia Mattozo
Membro da equipe/Administrativo

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dalila Nathalia Bezerra Maia Mattozo, ADMINISTRADOR**, em 25/06/2025 14:36:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 900795

Código de Autenticação: ab2aa8ed91

